

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO-IPMO** torna público que se acha aberta a licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL – tipo menor preço global, em regime de execução por empreitada global, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 11.750/2018, e alterações, Decreto Municipal nº 11.428/2017, bem como da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Às 10h:00 horas do dia 14 de setembro de 2022, na sede do Instituto de Previdência do Município de Osasco, localizada na Rua Avelino Lopes, nº 70, Centro, realizar-se-á o credenciamento das licitantes, não sendo permitida a participação de novas licitantes após as 10h:10m, da finalização do credenciamento, na mesma data, será aberta a sessão pública do pregoão.

Fica designado neste processo licitatório pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** o Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme portaria nº 387/2021, que faz parte integrante do processo licitatório em questão.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em telemedicina, com atendimento à distância realizado por médicos e/ou profissionais de saúde de nível superior mediado por tecnologias de informação e comunicação, com profissional e paciente localizados em diferentes espaços geográficos para fins de diagnóstico, acompanhamento, orientações, prescrição de receitas e exames, encaminhamentos e demais ações de Saúde.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. O objeto/serviços deverão ser prestados durante a vigência contratual bem como estar de acordo com as especificações constantes neste Edital e todos seus anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital e com habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira válidas, por meio do envelope nº 02 – documentação;

3.1.1. Da participação de microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.1.2. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Micro Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias;



3.1.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço;

3.1.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;
- d)** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;
- e)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.;
- f)** O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.1.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

3.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua;

3.1.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.8. Não poderão participar

3.1.9. Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a administração pública, declaradas inidôneas na forma da lei;

3.1.10. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.11. Estejam punidas com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores participem de outra pessoa jurídica que da mesma forma, esteja suspensa do direito de licitar, garantidos, nesta segunda hipótese o direito de contraditório e ampla defesa;

3.1.12. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Instituto de Previdência do Município de Osasco ou com outro Órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujos diretores, sócios-gerentes e ou a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou diretores, sócios-gerentes, controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Instituto de Previdência do Município de Osasco ou outro Órgão da Administração Pública, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e ampla defesa;

3.1.13. Estejam reunidas em consórcios, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.14. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.1.15. Sociedades cooperativas;

3.1.16. Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9 da Lei Federal 8666/93;

3.1.17. Tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

3.1.18. A vedação constante no subitem **3.1.17.** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;



4. CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES).

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, COM PODERES ESPECÍFICOS para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do CREDENCIANTE, mediante a apresentação dos elementos a que se refere a letra "b" deste item, para credenciamento junto ao pregoeiro. (Observação: o credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes "nº 01 proposta comercial" e "envelope nº 02 da documentação";

4.1.1. As licitantes que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverão ser representadas por:

- a) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade, acompanhada do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais e estatuto, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Quando se tratar de representante designado pela licitante, este deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de 1 (uma) empresa licitante;
- d) Não será admitida a participação de menores de 18 (dezoito) anos;
- e) O registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do IPMO;
- f) **Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- g) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital e apresentada fora dos envelopes;
- h) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a firma deverá apresentar, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, Certidão da Junta Comercial Estadual de que é ME ou EPP, ou declaração sob penas da lei, de que usufrui do benefício da "Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014" (Declaração de Enquadramento ou Prova de Inscrição no SIMPLES);

- i) O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica – Junta Comercial e/ou DEFIS, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão;
- j) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- k) **Modelo de termo de credenciamento ANEXO II;**

4.1.2. Fica determinado que, para participação na presente licitação, os licitantes deverão se apresentar de acordo com as datas e horários informados no preâmbulo do Edital e também;

- a) Termo de Credenciamento;
- b) O envelope “01” Proposta comercial;
- c) O envelope “02” Documentação.

4.1.2. Deverão entregar o cumprimento da exigência para habilitação, sob as penas das leis, **(modelo ANEXO III);**

4.1.3. No ato de encerramento da sessão os representantes serão informados que os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, ficarão à disposição para retirada após a contratação, no Setor de Licitação IPMO, pelo período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, serão destruídos pelo IPMO;

4.1.5. O IPMO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

5. PROPOSTA DE PREÇOS - (ENVELOPE Nº 01).

5.1. A proposta de preço deverá:

5.1.1. Ser apresentada em envelope lacrado sendo 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, e deverá conter os seguintes elementos na face externa:



Ao

Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO

Departamento de licitações e compras

Rua Avelino Lopes, nº 70, Centro - Osasco/SP

Pregão Presencial nº 003/2022

Envelope “01” – Proposta de Preços

Razão Social da Proponente:_____.

Endereço Completo:_____.

CNPJ:_____.

E-mail:_____.

5.1.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

5.1.3. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.1.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

5.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.1.6. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação;

5.1.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, podendo o Pregoeiro sanear a proposta forma da Lei e do Regulamento;

5.1.8. Caso o prazo de validade da proposta não esteja indicado expressamente no corpo da mesma, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 5.1.2, no caso 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, na forma do artigo 6º da Lei Federal 10.520/2002;

5.1.9. Modelo de proposta de preços no **(modelo no ANEXO VI)**.



6. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO.

6.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no "item 4";

6.1.1. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente e separadamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

6.1.2. O julgamento será feito pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

6.1.3. Havendo divergência entre valores, prevalecerá o valor por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

6.1.4. No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram o valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando como correto os preços unitários, as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

6.1.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecida neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.1.6. Em que o objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.1.7. Que contiverem proposta de preço diverso no que está constante neste Edital;

6.1.8. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se à ata a respeito;

6.1.9. As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observâncias aos seguintes critérios:

6.1.10. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços superiores até 10% (dez por cento) superior àquela;

6.1.11. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.1.12. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor;

6.1.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço;

6.1.14. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

6.1.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

6.1.16. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.1.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.1.18. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

6.1.19. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no "subitem 6.1.16", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

6.1.20. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

6.1.21. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.1.22. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no "subitem 6.1.16";

6.1.23. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.1.21, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

6.1.24. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

6.1.25. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

6.1.26. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

6.1.27. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.1.28. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

6.1.29. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.1.30. O IPMO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

6.1.31. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

6.1.32. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e os Participantes deste certame;

6.1.33. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7. HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 02).

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, as proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar em envelope lacrado contendo na face externa e na parte frontal os seguintes dizeres:

Ao
Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO
Departamento de licitações e compras
Rua Avelino Lopes, nº 70, Centro - Osasco/SP
Pregão Presencial nº 003/2022
Envelope “02” – Documentos de habilitação
Razão Social da Proponente:_____.
Endereço Completo:_____.
CNPJ:_____.
E-mail:_____.

7.1.1. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

7.1.2. A documentação de Habilitação deverá:

- a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

7.1.3. Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação do IPMO;
- b) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, será efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede do Instituto de Previdência do Município de Osasco- IPMO, Rua Avelino Lopes, 70, Centro – Osasco/SP, preferencialmente até o dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura;
- c) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais;



- d) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- e) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;
- f) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;
- g) Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado;
- h) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Estadual nº 4.225, de 10/09/1984, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei;
- i) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- j) Os documentos deverão ser entregues na ordem que consta neste Edital.

7.1.4. Habilitação Jurídica:

7.1.5. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou cédula de identidade no caso de pessoa física;

7.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Título e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.7. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

7.1.8. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.9. Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.10. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data de abertura da licitação;

7.1.11. Ficarão dispensadas da apresentação das certidões acima tratadas as licitantes em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição

àquela Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação;

7.1.12. Para as empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.1.13. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

7.1.14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.1.15. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

7.1.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **ficam dispensadas** de escrituração comercial desde que mantenham, em boa ordem e guarda e enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes como dispões o inciso I do artigo 31 da Lei 8666/93.

7.1.17. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a empresa se encontra ativa;

7.1.19. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais), Estadual (Débitos Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa) e Municipal, de acordo com o disposto no artigo 29, do inciso III, da Lei Federal 8.666/93, dentro do prazo de validade;

7.1.20. Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei Federal 8036/90, devidamente atualizada;

7.1.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII- A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentando pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade;

7.1.22. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa;

7.1.23. Qualificação Técnica:

7.1.24. Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

7.1.25. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada e que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto a ser contratado;

7.1.26. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional responsável técnico de nível superior em medicina, detentor de Registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

7.1.27. O responsável técnico deverá possuir experiência gestão de equipes médicas e registro no CRM;

7.1.28. A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente de pessoal da licitante poderá ser feita pela apresentação de:

- a) Apresentação de vínculo trabalhista (registro de Carteira de Trabalho e Previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo empregado do licitante;
- b) Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro social do licitante;
- c) Apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;
- d) Apresentação de declaração de disponibilidade (art. 30 - §6º da Lei 8666/93) pelo licitante, desde que conte com a anuência formal do profissional;
- e) As comprovações das formações e experiências do profissional deverão ser realizadas através de apresentação de cópias das certificações e currículo Lattes do responsável técnico;
- f) O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou privada, datado e assinado pelo representante legal da empresa atestadora. O atestado deve ter firma reconhecida em cartório e no caso de cópia ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia.

7.1.29. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços médicos, em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, assim como a comprovação do de que possui o parque tecnológico necessário ao exercício da telemedicina;

7.1.30. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

7.1.31. Relacionar os profissionais que prestarão os serviços, constantes do anexo I (Termo de Referência), juntamente com toda documentação pertinente a comprovar que todos são aptos a exercer tais funções.

7.1.32. Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

7.1.33. Declaração de inexistência de fato impeditivo.

7.1.34. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação **(modelo ANEXO V)**.

7.1.35. Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil.

7.1.36. Declarar, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 **(modelo ANEXO IV)**.

7.1.37. OUTRAS DECLARAÇÕES:

7.1.38. TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS TCE/SP ANEXO X.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata;

8.1.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;



8.1.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.1.6. Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.1.7. Somente serão válidos os documentos originais;

8.1.8. As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNIPIO DE OSASCO/SP – Setor de Licitações e Compras e Licitações, na Rua Avelino Lopes, nº 70 – Centro – Osasco-SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.1.9. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

8.1.10. A homologação, em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação, será feita pela autoridade competente, após recebimento do processo concluído pelo pregoeiro e sua equipe de apoio;

8.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga o IPMO à aquisição do objeto licitado, o que somente far-se-á mediante necessidade.

9. DO CONTRATO.

9.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta encontra-se **ANEXO VII**, no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação e/ou contato telefônico, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

9.1.2. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadrá-la nas penalidades legalmente estabelecidas, o contratante poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, caso entenda necessário;

9.1.3. Não será permitida na entrega a substituição do serviço ofertado, quer em função de outra especificação ou termos diferentes daquele constante da proposta comercial apresentada;

9.1.4. Correrão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas relativas a combustível, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e alimentação, decorrentes da prestação dos serviços;

9.1.5. O prazo para execução dos serviços segue abaixo relacionados respeitando-se a execução relacionado no Anexo I – Termo de referência deste Edital;

9.1.6. Não será permitida na entrega a substituição do serviço ofertado, quer em função de outra especificação ou termos diferentes daquele constante da proposta

comercial apresentada;

9.1.7. Ocorrerão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas relativas a combustível, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e alimentação, decorrentes da prestação dos serviços;

9.1.8. Os serviços serão recebidos:

9.1.9. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

9.1.10. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração;

10.1.2. O pagamento devido pelo IPMO será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante, Gestor e ou Fiscal do contrato;

10.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o órgão;

10.1.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as descrições constantes do Edital que faz parte o contrato;

10.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

10.1.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

10.1.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

10.1.8. Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

10.1.9. Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de

Seguro Social - INSS;

10.1.13. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.10. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

10.1.12. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;

10.1.13. Certidão Negativa de Tributos do Município da sede da LICITANTE;

10.1.14. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

11. PENALIDADES:

11.1. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

11.1.2. Multa a ser estipulada pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente "receber a nota de empenho", dentro do prazo estabelecido pelo IPMO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o IPMO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.3. Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;

11.1.4. Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

11.1.5. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes dos ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato;

11.1.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

11.1.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do IPMO e sendo possível, o valor devido

será descontado da importância que a empresa tenha a receber do IPMO. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

11.1.8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada;

11.1.9. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta superfaturada, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o IPMO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das penalidades do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c/c: artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

12.1.1. Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo;

12.1.2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, salvo se autorizado por escrito pela Autoridade máxima do IPMO;

12.1.3. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

12.1.4. Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior;

12.1.5. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato;

12.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

12.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

12.1.8. Cumprir todas as especificações previstas no Edital do Presente Pregão Presencial, que deu origem ao presente instrumento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

13.1.1. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;

13.1.2. Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato;

13.1.3. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

Órgão Nº 21
Unidade Orçamentária Nº 001
Funcional. Programática Nº 09.272.0001.2002
Categoria Econômica Nº 3.3.90.39
Serviço de telemedicina

15. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS.

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão;

15.1.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através de e-mail no endereço licitacao.compras@ipmo.com.br, aos cuidados do Pregoeiro, até o prazo de dois dias úteis, anteriores à data do Pregão, até as 17:00 horas, horário oficial de Brasília;

15.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da legislação vigente, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, no Setor Licitações e Compras;

15.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

15.1.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

15.1.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com

registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis;

15.1.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

16.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

15.1.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Licitações e Compras, observado o disciplinamento do item 15.1.5;

15.1.8. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de os presentes e assegurada também imediata vista dos autos;

15.1.9. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão;

15.1.10. A falta de manifestação, nos termos do subitem "15.1.8", importará na decadência do direito de recurso;

15.1.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações de Despesas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Eventuais impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas ao pregoeiro através do e-mail licitacao.compras@ipmo.com.br, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes;

16.1.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de **OSASCO**, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.1.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.1.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPMO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.1.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.1.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

16.1.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPMO;

16.1.9. As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeiro(a);

16.1.10. O IPMO poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e outras normas aplicáveis ao presente certame;

16.1.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;

16.1.12. O IPMO convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente "receber a nota de empenho", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. nº 81 da Lei 8666/93 e cláusula nº 13 do edital;

16.1.13. O IPMO reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

16.1.14. Quaisquer dúvidas quanto à redução entre os lances serão resolvidas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO IX – TERMO DE CIENCIA E O DE NOTIFICAÇÃO DO E.TCE/SP

DATA	<u>14 de setembro de 2022</u>
HORÁRIO	ETAPA
Das 10:00 às 10:10h	Início e fim do credenciamento
10:11h	Abertura do envelope “01” - proposta comercial-.
10:21h	Suspensão da sessão para análise das propostas
10:30h	Reinício da sessão, apresentação e classificação das propostas – etapa de lances -.
11:00h	Abertura do envelope “02” documentação com análise da habilitação das licitantes que tiveram apresentado a melhor proposta.
11:30h	Encerramento da sessão.

Osasco, 01 de setembro de 2022

CESAR SANCHO PILLI
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO BÁSICO:

Atendimento por Médicos e Profissionais da Saúde, por vídeo.

DO OBJETO

A presente licitação visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em telemedicina, com atendimento à distância realizado por médicos e/ou profissionais de saúde de nível superior mediado por tecnologias de informação e comunicação, com profissional e paciente localizados em diferentes espaços geográficos para fins de diagnóstico, acompanhamento, orientações, prescrição de receitas e exames, encaminhamentos e demais ações de Saúde.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O instituto de Previdência do Município de Osasco é organizado com vistas a atender seus beneficiários e familiares, conforme a demanda reprimida das especialidades médicas a serem disponibilizadas por meio de contratação/serviços de telemedicina para munícipes do Município de Osasco.

Outrossim, a necessidade de implantação de novas tecnologias no cuidado em saúde, se tornou iminente no processo avançado para monitoramento de pacientes e também com o advento da COVID-19, pois, propicia atendimento seguro associado a diminuição da circulação de pessoas e em consequência a redução do contágio pela SARs-CoV-2.

Aumentar a agilidade e assertividade na resolução dos problemas de saúde dos cidadãos permitindo que a atenção básica se torne cada vez mais resolutiva e próxima da população;

Garantir a segurança técnica e jurídica de procedimentos, através de protocolos de acesso, integridade, confidencialidade e autoria de seus conteúdos e transações;

Desta forma, a presente contratação visa melhorar o atendimento especializado entre médico e paciente, utilizando novas tecnologias, garantindo eficiência e economicidade aos serviços de saúde.

REQUISITOS MÍNIMOS E TÉCNICOS NECESSÁRIOS:

- Em média 70 médicos simultaneamente disponíveis na plataforma;
- Mais de 5.000 médicos cadastrados na plataforma;
- Médicos Generalistas em regime de atendimento 24x7x365;



- Corpo de enfermagem próprio em regime de atendimento 24x7x365 com atendimento proativo (pós consultas) por solicitação médica;
- Atendimento pediátrico sempre agendado por telefone, focando preservar a criança do ponto de vista e segurança e sigilo, e com definição clara do responsável pelo acompanhamento durante a consulta médica digital. Após a confirmação, é liberado o link para realização da consulta digital generalista ou eletiva.
- Médicos especialistas em regime de atendimento por agenda, em prazo nunca superior a 10 dias, dentro das especialidades listadas abaixo:
- Mais de 25 especialidades disponíveis para o atendimento ao paciente, entre elas: - Alergia e Imunologia; - Cardiologia; - Cirurgia Geral; - Cirurgia Plástica; - Clínica Médica Eletiva; - Dermatologia; - Endocrinologia; - Gastroenterologia; - Geriatria; - Ginecologia; - Infectologia; - Mastologia; - Medicina de Família; - Medicina do Trabalho; - Nefrologia; - Neurologia; - Nutrologia; - Oftalmologia; - Ortopedia de urgência; - Ortopedia Eletiva; - Otorrinolaringologia; - Pediatria Eletiva; - Pediatria de Urgência; - Pneumologia; - Psicologia; - Psiquiatria; - Psiquiatria Infantil e de Adolescente; - Reumatologia; - Urologia.
- Atendimento de Enfermagem por Vídeo;
- Atendimento imediato possibilitando à enfermeira a chamada do médico, para a mesma consulta, em atendimento emergencial ao paciente, quando necessário;
- Atendimento de Psicólogo por Vídeo, para aconselhamento individual ou terapia contínua;
- Atendimento realizado para urgência, com apoio de enfermagem;
- Inclusão de titular e dependentes, sem necessidade de vínculo familiar, dependência para efeito de despesas financeiras ou imposto de renda, ou tutela legal;
- Histórico do paciente;
- Comunicação via chat entre médico e paciente no momento da consulta;
- Acompanhamento de enfermagem pós tele consulta (6h, 12h e 24h);
- Encaminhamento para um especialista por vídeo;
- Encaminhamento para um cuidado coordenado;
- Emissão de prescrição, exames e atestado de forma digital, através de SMS, WHATSAPP e e-mail;
- Todos os profissionais possuem Assinatura Digital;
- Emissão de Relatório/prontuário médico;
- Termo de consentimento (Privacidade) incluído na plataforma com assinatura digital eletrônica;
- Envio de anexo, tais como exame realizados, imagens, prescrições anteriores, dentre outros;
- Régua de Comunicação para envio ao paciente (SMS, E-mail e WhatsApp);
- Verificador de sintomas (Inteligência Artificial) ou diretamente com a enfermagem.

TÉCNICO

INTEGRAÇÃO ATRAVÉS DE APIS EM 3 FORMATOS:

- Integração de Agenda (marcação de consultas), com transbordo para a plataforma da empresa contratada, para a realização da Consulta e utilização de mensageria;

- Integração de Agenda (marcação de consultas) mais Realização de Consultas, com transbordo para a Plataforma para utilização da mensageria;
- Integração de Agenda (marcação de consultas) mais realização de consultas mais mensageria do cliente (transparência total do serviço (plataforma) da contratante para o paciente);
- Realização de Pentest nos últimos 12 meses;
- Política de LGPD descrita;
- Política de Segurança da Informação;
- Plataforma 100% em cloud;
- Desenvolvimento em React e .Net;
- Gerenciamento de Backlog do Produto;
- Suporte Técnico;
- Recomendação na utilização de navegador atualizado, de preferência Google Chrome e com certificado de segurança SSL (Secure Socket Layer);
- Serviço de proteção de redes garantindo a segurança da plataforma contrarregras pré-definidas, protegendo contra-ataques e vulnerabilidades;

CABINE DE ESTRUTURA FÍSICA DE ATENDIMENTO

Atendimento através de cabines de telemedicina com logotipo do instituto de Previdência do município de Osasco, que garantem o sigilo e a eficácia do atendimento médico, onde o profissional de saúde já captura as informações básicas (peso, oximetria, pressão, temperatura).

A cabine deve ser entregue personalizada pela a contratada, na estrutura metálica, com adesivos nas 4 laterais e no interior; full equipada e operando; Integração com o sistema de telemedicina da contratante; Treinamento contínuo das equipes de atendimento; Dashboard do administrador para acompanhamento de utilização do serviço, inteligência e analytics com pontos de integração com sistema de telemedicina do cliente e/ou contratado pelo cliente.



Imagem ilustrativa

A CABINE É COMPOSTA DE:

Rampa de acesso; Puxador; Porta; Estrutura acústica; Exaustores; Lâmpadas; Monitor de no mínimo 17"; Webcam; Suporte de monitor; Computador 10ª geração de Intel® Core™ i5-10400 - Windows 11 pro - Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada Memória de 8GB - SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Saída para monitor; Cadeira; Porta técnica; Armário; Mouse; Teclado multimídia - em Português (padrão ABNT); Ar condicionado; Internet; Protocolo de higienização com luz UVC.

O contratante será responsável pelo operador por técnica de enfermagem.

FUNCIONAMENTO DA CABINE

- Atendimento: Ao chegar, o paciente será atendido por uma enfermeira que dará as primeiras orientações.
- Triagem: A enfermeira medirá temperatura, peso e pressão do paciente e enviará as informações ao médico.
- Consulta: Ao paciente entrar na cabine o médico já estará disponível em tela com os dados necessários.
- Limpeza: Após a consulta, a enfermeira fará uma higienização dentro da cabine de forma prática, segura e rápida.

PLATAFORMA DE INTEGRAÇÃO

Plataforma proprietária de gestão e integração de processos ponta a ponta, envio de imagens e dados captados, preparada para conexão com o sistema de telemedicina;

AVALIAÇÃO DE SINAIS E INDICADORES

Via aplicativo e devices proprietários, incluindo frequência cardíaca, respiração, saturação do oxigênio, pressão arterial, nível de estresse, bioimpedância, temperatura, EGC 1 canal e glicemia.

EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICOS

Estetoscópio digital, horoscópio, dermatoscópio, oftalmoscópio, lente geral (garganta e outros) e espectralmetro.

VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, constados a partir de sua assinatura, e sua eficácia se dará a partir da publicação no Diário Oficial do município, nos termos da legislação vigente.

PROPOSTA COMERCIAL

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em plataforma digital de pronto atendimento a distância para os assegurados e conveniados do Instituto de Previdência do Município de Osasco.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Atendimento/monitoramento para pacientes	mínimo de 3.000 mil vidas	UNIDADE
02	Atendimento/monitoramento para pacientes	3.001 a 5.000 mil vidas	UNIDADE
03	Atendimento/monitoramento para pacientes	5.001 a 10.000 mil vidas	UNIDADE
04	Atendimento/monitoramento para pacientes	10.001 a 15.000 mil vidas	UNIDADE
05	Atendimento/monitoramento para pacientes	acima de 15.001 mil vidas	UNIDADE

REGULARIDADE TRIBUTÁRIA

O Licitante deverá apresentar prova documental que demonstre o cumprimento do (s) seguinte (s) requisito (s) fiscal(is) e trabalhista(s).

- Cópia do Contrato social, e última alteração, quando não consolidadas;
- Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias de sua expedição;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto do presente edital;
- Certidão da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Certidão Negativa de Débitos, referente aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da empresa e do município de São Paulo;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Licença de funcionamento municipal expedida por órgão oficial do município sede da empresa;
- Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022. INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, inscrição estadual nº e inscrição municipal sob o nº, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de, sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº.... , Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio (..... proprietário) Sr., qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à (endereço completo)).

OUTORGADO: (Nome do Credenciado.....), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. nº CPF. nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, estado de (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante IPMO, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pelo IPMO, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação – instaurada na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2022**, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.
(local)..... dede

Nome:
Cargo:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
IPMO.
A/C – PREGOEIRO.

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2022.

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº , inscrição estadual nº , com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. nº e do CPF. nº , residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de , atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº 003/2022**, do IPMO de 12 de setembro de 2022, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(esta declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes “1” - proposta de Preços e “2” - documentos de habilitação”)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

AO
IPMO.
A/C – PREGOEIRO.

Ref.: **Pregão Presencial nº 003/2022.**

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº , inscrição estadual nº , com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. nº e do CPF. nº , residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de , atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº 003/2022**, do IPMO de 12 de setembro de 2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: anexar no envelope “2” – habilitação)

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

E-mail:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
IPMO.
A/C – PREGOEIRO.

Ref.: **Pregão Presencial nº 003/2022.**

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº , inscrição estadual nº , com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. nº e do CPF. nº , residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de , atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº 003/2022** do IPMO de 12 de setembro de 2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes impeditivos à participação na presente licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: anexar no envelope “2” – habilitação)



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: **Pregão Presencial nº 003/2022.**

Razão Social:

CNPJ nº:

Telefone:

Endereço:

Insc. Estadual nº:

Fax:

Cidade:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em telemedicina, com atendimento à distância realizado por médicos e/ou profissionais de saúde de nível superior mediado por tecnologias de informação e comunicação, com profissional e paciente localizados em diferentes espaços geográficos para fins de diagnóstico, acompanhamento, orientações, prescrição de receitas e exames, encaminhamentos e demais ações de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Atendimento/monitoramento para pacientes	mínimo de 3.000 mil vidas		
02	Atendimento/monitoramento para pacientes	3.001 a 5.000 mil vidas		
03	Atendimento/monitoramento para pacientes	5.001 a 10.000 mil vidas		
04	Atendimento/monitoramento para pacientes	10.001 a 15.000 mil vidas		
05	Atendimento/monitoramento para pacientes	acima de 15.001 mil vidas		

(..... descrever valor total por extenso)

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

_____, _____, de _____ de _____
(local e data)

Nome:



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram o Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO e a firma...

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO-IPMO pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Avelino Lopes, 70, Centro, Osasco-SP, inscrito no **CNPJ** sob o nº 46.621.538/0001-14, neste ato representado pelo Sr. -----, -----, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº -----, cédula de identidade nº -----, doravante denominado **CONTRATANTE**, e -----, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ** - -----, com sede na rua -----, representada neste ato pelo Sr. -----, CPF nº -----, mais adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO**, referente ao Pregão presencial nº 0003/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. contratação de empresa especializada na prestação de serviços em telemedicina, com atendimento à distância realizado por médicos e/ou profissionais de saúde de nível superior mediado por tecnologias de informação e comunicação, com profissional e paciente localizados em diferentes espaços geográficos para fins de diagnóstico, acompanhamento, orientações, prescrição de receitas e exames, encaminhamentos e demais ações de Saúde;

1.1.2. Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Presencial nº 003/2022 e seus anexos;
- b) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 003/2022.

1.1.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, caso em que será convocada para assinatura do aditivo contratual no prazo já estabelecido no edital, ficando submetida às penalidades do mesmo em caso de recusa ou atraso;

1.1.4. Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem fornecimento/Prestação de Serviço e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO:

2.1. O valor total para a consecução do objeto deste contrato é de R\$ _____

2.1.1. O valor especificado nesta cláusula corresponde ao preço total das despesas de consecução do objeto desta licitação e serão provenientes do orçamento geral do IPMO, que serão empenhadas no exercício de 2022 à conta do elemento:

Dotação orçamentária:

Órgão Nº 21
Unidade Orçamentária Nº 001
Funcional. Programática Nº 09.272.0001.2.002
Categoria Econômica Nº 3.3.90.39

2.1.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 10 (dez) dias, de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovado e atestado pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação;

2.1.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

2.1.4. Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo;

2.1.5. É anexo a este contrato a nota de empenho Nº XXX/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO DE TELEMEDICINA

3.1. Realizar todos os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas nos serviços de telemedicina;

3.1.1. Atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria);

CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1. O Objeto/serviços deverão ser entregues durante a vigência contratual bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital e todos os seus respectivos anexos;

3.1.1. Realizar todos os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas nos serviços de telemedicina e no Termo de Referência.

3.1.2. Atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município);



3.1.3. Para as requisições originadas dos estabelecimentos de saúde com convenio SUS e/ou municipais atendidos em outros municípios, deverão seguir o item supracitado;

3.1.4. Realizar exames, que deverão ser feitos nos estabelecimentos da contratada, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda das Unidades;

3.1.5. A entrega da nota fiscal com objeto desta licitação deverá ser no setor requisitante;

3.1.6. Os serviços serão conferidos e se constatadas irregularidades, o IPMO poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.1.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual podendo ser renovado conforme o regramento da Lei Federal 8666/93;

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE E ENCARGOS:

5.1. O preço proposto será fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato;

5.1.1. Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação, pela variação do IGP-DI/FGV, e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente;

5.1.2. Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.



CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES:

6.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

6.1.2. Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na execução do contrato, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser executado;

6.1.3. Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

6.1.4. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato;

6.1.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

6.1.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada;

6.1.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente;

6.1.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao **IPMO**;

6.1.9. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

6.1.10. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o IPMO pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

6.1.11. Rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente;

6.1.12. A Contratada não incorrerá nas penalidades/multas, quando o atraso no fornecimento, for motivado por Força Maior;

6.1.13. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério do IPMO e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber do Contratante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



CLÁUSULA SÉTIMA: FORÇA MAIOR:

7.1. Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem o fornecimento do objeto deste instrumento;

7.1.2. O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, que venha ocasionar atrasos à Contratada;

7.1.3. O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma **CONTRATADA**;

7.1.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao **CONTRATANTE**. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento, desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

8.1.1. A não execução da entrega do serviço ora contratado, sem prejuízo da penalidade referida na cláusula **SEXTA** deste instrumento;

8.1.2. Fato superveniente que implique na manifestação, pelo poder público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade.

8.1.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.4. A dissolução da sociedade;

8.1.5. Outros motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei nº 10.520/02;

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO:

9.1. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais.

9.1.1. Os sistemas serão conferidos e constatadas irregularidades no funcionamento da solução integrada, o IPMO poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.1.2. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

10.1.1. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega do serviço;

10.1.2. Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato;

10.1.3. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

11.1.1. Fornecer o serviço licitado e responsabiliza-se pela qualidade do mesmo;

11.1.2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, salvo se autorizado por escrito pelo **IPMO**.

11.1.3. Permitir ao **CONTRATANTE**, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

11.1.4. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

11.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

11.1.6. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 003/2022** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

12.1. Para a fiel execução deste Contrato, as partes designam os seguintes gestores:

Da parte CONTRATANTE:

GESTOR:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone; XXXXXXXXXX
Email: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Da parte CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco/SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio, oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 11.750/18 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo;

14.1.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo se autorizado por escrito pelo IPMO;

14.1.2. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto;

14.1.3. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital Completo do Pregão Presencial nº 003/2022.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de xxxx.

IPMO
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2083/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **na presente data**, é considerada:

() **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

e que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra no hipótese do § 10, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, de acordo com o disposto no Edital, bem como com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local,.....dede 2022.

(Assinatura do Representante Legal/Procurador)

Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente

ANEXO IX

DECLARAÇÃO CIRCUNSTANCIADA

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CNPJ nº 46.621.538/0001-14

Contratada: _____.

Contrato nº: _____.

Data da Assinatura: _____.

Vigência: 12 meses

Valor total do contrato: _____.

contratação de empresa especializada na prestação de serviços em telemedicina, com atendimento à distância realizado por médicos e/ou profissionais de saúde de nível superior mediado por tecnologias de informação e comunicação, com profissional e paciente localizados em diferentes espaços geográficos para fins de diagnóstico, acompanhamento, orientações, prescrição de receitas e exames, encaminhamentos e demais ações de Saúde.

Em atendimento à Resolução 07/2014 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, declaramos, na qualidade de responsáveis pelas entidades supra epigrafadas, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado.

Osasco, XX de XXXXX de 2022.

Assinaturas

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Contratada: _____.

Contrato n°: _____.

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ _____

O presente pregão tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços em telemedicina, com atendimento à distância realizado por médicos e/ou profissionais de saúde de nível superior mediado por tecnologias de informação e comunicação, com profissional e paciente localizados em diferentes espaços geográficos para fins de diagnóstico, acompanhamento, orientações, prescrição de receitas e exames, encaminhamentos e demais ações de Saúde.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazo e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Osasco, XX de XXXX de 2022.

Assinaturas
